



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 841, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

**“Concede Subvenção à ASPUMCS –
Associação dos Servidores Públicos do
Município de Chapadão do Sul e dá outras
providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à **ASPUMCS – Associação dos Servidores Públicos do Município de Chapadão do Sul**, subvenção social na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas para execução de obras de infraestrutura e melhorias na sede social da ASPUMCS.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
20.101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2009 – Apoio a Associação dos Servidores Públicos;
33.50.43 –00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 16 de junho de 2011.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal